EDITAL

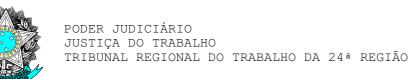
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

(modo de disputa Aberto)

• OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA DESTE TRIBUNAL.

IMPORTANTE:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE "www.comprasgovernamentais.gov.br".
- ABERTURA DA SESSÃO: 12/02/2020 (quarta-feira) às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF).
- **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E AS CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), às 09h00 (horário de Brasília/DF), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e por intermédio do Pregoeiro, nos termos da Portaria TRT/GP/DG nº 78/2019, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 04/2020, tipo menor preço, modo de disputa Aberto, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA DESTE TRIBUNAL, conforme especificações e condições constantes dos Anexos deste Edital, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, a ser regida pelas regras deste Edital, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no endereço eletrônico "www.comprasgovernamentais.gov.br", mediante as condições de segurança oferecidas pela criptografia e pela autenticação, em todas as suas etapas.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de seguro veicular para frota deste Tribunal, conforme as especificações e as condições constantes dos anexos deste Edital, bem como as disposições a seguir estabelecidas.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

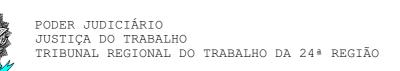
3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no Programa de Trabalho Resumido PTRES 168295 e Natureza de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão**, **obrigatoriamente**, **o HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

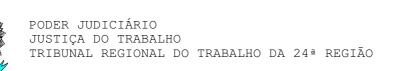


6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, provedor do sistema eletrônico.
- 6.2. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF, conforme o disposto nos arts. 9º e 19, inc. I, do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 6.4. São de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 24ª Região ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para o imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 6.7. O TRT da 24ª Região não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao sistema eletrônico, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do certame os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.
 - 7.1.1. A comprovação do ramo de atividade poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.
- 7.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou as estrangeiras que não funcionem no país e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, bem como aquelas que tenham sido impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União ou com a Administração Pública (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993) e suspensas temporariamente para contratar com a Administração (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993).
 - 7.2.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia.
- 7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico,



declaração de que atendem aos requisitos do seu art. 3º.

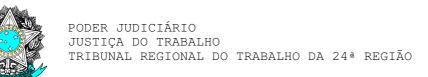
- 7.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e os seus lances.
- 7.7. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em reais, observado que as frações inferiores a R\$ 1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresentadas.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a etapa de lances e de negociação, preços unitários e globais acima dos valores máximos aceitáveis (unitários e globais) constantes do **Anexo II** deste Edital.
 - 8.2.1. A contraproposta deverá observar o preço máximo estimado, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços inexeqüíveis. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A proposta concomitantemente aos documentos de habilitação previstos no item 10 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e em arquivos distintos (formato zip), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.
 - 9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.2. A proposta deverá conter os preços unitários e globais, a especificação clara, objetiva e detalhada do objeto deste Pregão, ficando o licitante, em caso de omissão, obrigado a cumprir as especificações indicadas no Edital. Deverão ser observadas na proposta as seguintes informações, sob pena de desclassificação, conforme o caso:
 - 9.2.1. Caso seja necessária para o perfeito detalhamento do objeto, as informações devem constar do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado";
 - 9.2.2. Não poderá haver identificação do licitante nas especificações e/ou informações constantes da proposta ou do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado";
 - 9.2.3. Serão considerados inclusos no preço cotado, eventuais descontos concedidos, além dos impostos, de encargos sociais, de fretes, de taxas e de quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 9.2.4. A contratação objeto desta licitação refere-se à renovação da apólice de nº



01.31.0063146.000000, da Empresa GENTE SEGURADORA S/A;

- 9.2.5. As operações realizadas por órgãos da administração direta da União não se submetem à incidência do IOF, nos termos do §3º do artigo 2º do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007.
- 9.3. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações diversas:
 - 9.3.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 9.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 9.3.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 9.3.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 9.4. Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento das propostas.
- 9.5. A proposta terá validade por **60 (sessenta) dias consecutivos**, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.520/2002, ainda que o licitante estipule prazo inferior. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a convocação pelo TRT da 24ª Região para o recebimento da nota de empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, observado que a validade da proposta poderá ser prorrogada, por igual período, se aceito pelo licitante.
- 9.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

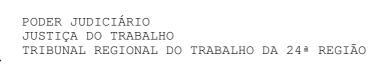
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONCOMITANTES À PROPOSTA)

10.1. Para habilitar-se na presente licitação, os licitantes deverão encaminhar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente à proposta e em arquivos distintos (formato zip), os documentos de habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica / financeira e declarações diversas) relacionados nos itens a seguir, excetos, por sua opção, aqueles constantes do SICAF.

Observação:

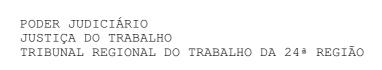
Informamos que os documentos relacionados a seguir não constam do SICAF e deverão ser encaminhados concomitantemente à proposta, <u>sob pena de inabilitação</u>:

- a) Proposta, observado o arquivo próprio distinto;
- b) Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP;
- d) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial.
- 10.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 10.1.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances:



- 10.1.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, nos termos da convocação feita pelo Pregoeiro.
- 10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** em vigor (com todas as alterações efetuadas ou consolidadas), para fins de comprovação de regularidade da empresa e da legitimidade do signatário da proposta e dos demais documentos, conforme o caso, consistirá em:
 - 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 10.2.5. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP comprovando que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, conforme estabelecido no Decreto nº 60.459/67.
 - 10.2.6. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:
 - 10.2.6.1. Instrumento de mandato público; OU
 - 10.2.6.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia do RG e CPF do outorgado.
- 10.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.3.1. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);
 - 10.3.2. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;
 - 10.3.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;
 - 10.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.3.4.1. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.
 - 10.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - 10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

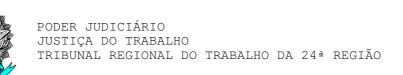
Obs.: A emissão da CNDT será consultada por este TRT e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.



- 10.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços pelo proponente, com características compatíveis com as do objeto desta licitação.
- 10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- 10.6. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, **sob pena de inabilitação**, mediante consulta ao:
 - 10.6.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 10.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ (Lei nº 8.429/1992);
 - 10.6.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (Lei nº 12.846/2013);
 - 10.6.4. Cadastro de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.
 - 10.6.4.1. As certidões previstas neste item poderão ser substituídas pela consulta da certidão consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.
- 10.7. As **declarações diversas** de que trata o item 9.3 deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta ao sistema eletrônico.
- 10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa informação deverá constar do próprio documento.
- 10.10. Considerar-se-á de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, o prazo de validade dos documentos que não o contiver expresso. Essa previsão não se aplica ao atestado de capacidade técnica, nos termos do artigo 30, § 5º da Lei nº 8.666/1993.
- 10.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo site, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a abertura das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexequibilidade previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.



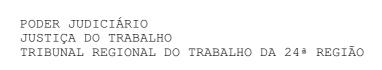
- 11.3. Por força do disposto no art. 19, inciso IV do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada poderá manifestar o interesse na interposição de recurso, via sistema eletrônico, após a habilitação do licitante vencedor.

12. DA SESSÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA ABERTO

- 12.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença de 1 % (um por cento) entre os lances.
- 12.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema eletrônico <u>não identificará</u> os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.
- 12.4. Para o envio de lances, será adotado neste Pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO** e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado o intervalo mínimo de diferença de <u>1 % (um por cento)</u> entre os lances, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.
 - 12.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 12.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 12.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.4.1 e 12.4.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 12.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 12.4.2, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 12.5. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.6. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.7. O Pregoeiro informará aos licitantes, via sistema, a nova data e horário de reínicio da sessão pública.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

13.1. Para os efeitos do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o sistema eletrônico fará a verificação automática do porte das empresas perante a Receita Federal, após o encerramento da fase de lances.



- 13.2. Após a sessão de lances e caso haja o empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP e enviará uma mensagem automática convocando-a para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) minutos, **sob pena de preclusão.**
 - 13.2.1. Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.3. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 13.4. Caso nenhum licitante venha exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993.

14. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

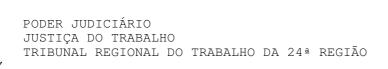
- 14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - 15.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;
 - 15.1.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

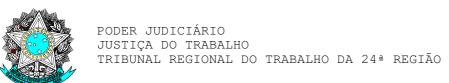
- 16.1. Encerrada a etapa de lances, os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, via sistema eletrônico por meio da opção "enviar anexo", no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação.**
- 16.2. A licitante deverá encaminhar a proposta adequada ao lance final ou ao valor negociado, observados os itens constantes do Anexo II, via sistema eletrônico, por meio da opção "enviar anexo", no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação, sob pena de desclassificação.
 - 16.2.1. A proposta deverá ser conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone/e-mail e, na hipótese de ser encaminhada com a marca e o fabricante divergentes daquelas consignadas no sistema eletrônico, prevalecerão os do sistema, exceto às especificações que prevalecerão as do Edital;



- 16.2.2. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos;
- 16.2.3. A contagem dos prazos para o envio de documentos observará o horário comercial de Brasília / DF. A suspensão administrativa da sessão pública por decisão do Pregoeiro, não irá interromper a contagem dos prazos, exceto a suspensão da sessão para o horário de almoço.
- 16.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo o licitante manifestar-se no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro, contados da notificação, **sob pena de desclassificação.**
- 16.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e ao atendimento às especificações técnicas do objeto.
- 16.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 16.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.7. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 16.8. Os documentos remetidos por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 16.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Pregões do TRT da 24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande MS, CEP 79.031-908.
 - 16.8.2. A conferência da autenticidade de fotocópias por servidor do TRT da 24ª Região somente será efetuada mediante a apresentação do ORIGINAL.
- Os documentos excedentes encaminhados pelos licitantes sem a solicitação expressa do Pregoeiro serão descartados.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a compatibilidade com as especificações e as condições constantes dos Anexos e as demais disposições e exigências definidas neste Edital.
- 17.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.3. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 17.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

18. DA ADJUDICAÇÃO

- 18.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.
- 18.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do inciso VI, art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela **Resolução CNJ nº 229/2016.**

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato / recebimento da nota de empenho ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail automático do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

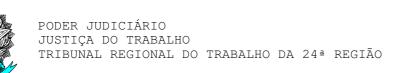
21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DOS ESCLARECIMENTOS

- 22.1. Os pedidos de esclarecimentos efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame devem ser enviados ao Pregoeiro <u>até o dia 06/02/2020 (quinta-feira)</u> 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo *e-mail <u>licitacao@trt24.jus.br</u>*, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024/2019, devendo ser informado o número deste Pregão.
- 22.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos Anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

23.1. Até o dia 06/02/2020 (quinta-feira) 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

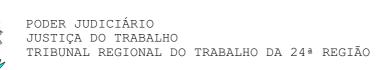


pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o *e-mail* <u>licitacao@trt24.jus.br</u>, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019.

- 23.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 23.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo licitante.
- 23.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e habilitado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele que teve sua proposta desclassificada antes da disputa, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 23.6. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contrarrazões deverá ser efetuado por meio do sistema eletrônico, bem como encaminhado para o *e-mail licitacao@trt24.jus.br*.
- 23.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.
- 23.8. A falta de manifestação de interção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito supramencionado, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.
- 23.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DAS PENALIDADES

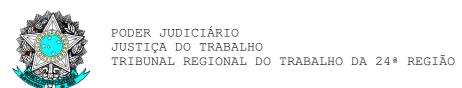
- 24.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.2. Decorrido o prazo estabelecido para a devolução do recebimento da nota de empenho (dois dias úteis), sem manifestação por parte do licitante adjudicatário, reserva-se ao TRT da 24ª Região o direito de optar pela adjudicação aos demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 24.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata.



- 24.4. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 24.5. A contratada ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 24.6. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não-comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito à penalidade prevista no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 24.7. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará o registro das penalidades no SICAF.
- 24.8. As obrigações e penalidades decorrentes da contratação/execução estão previstas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Fica assegurada à autoridade competente do TRT da 24ª Região revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como aumentar ou diminuir o valor estimado, observado o limite estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, podendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado que, neste caso, a anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 25.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, contados da convocação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.5. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério do Pregoeiro.
- 25.6. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente Edital em dia de efetivo expediente neste Tribunal.
- 25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt24.jus.br.



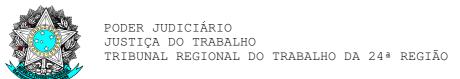
- 25.9. O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região é cadastrado no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63 e na Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) sob o nº 080026.
- 25.10. Informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Pregões do TRT da 24ª Região, através do telefone (0xx67) 3316-1700 / e-mail: licitacao@trt24.jus.br ou no endereço constante do item 16.8.1 deste Edital.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência e os Anexos.

Campo Grande – MS, 29 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Barlera Coutinho Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste na contratação de seguro veicular para frota deste Tribunal, conforme as especificações e condições do Edital, do Termo de Referência (TR) e Anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar.
- 1.2. As empresas participantes do certame comprometem-se a manter condutas compatíveis com os princípios da moralidade e da probidade administrativa, em especial face ao disposto no art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013, que dispõe constituir atos lesivos à Administração Pública:
 - 1.2.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 1.2.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 1.2.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 1.2.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 1.2.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 1.2.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - 1.2.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

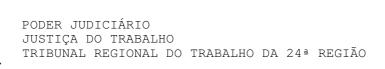
2.1. A contratação de seguro veicular para a frota do Tribunal visa garantir ao erário a manutenção do valor do bem, tanto quando da ocorrência de sinistro quanto da necessidade de indenização a terceiros.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O bem ou serviço é comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

4. DA CONTRATAÇÃO

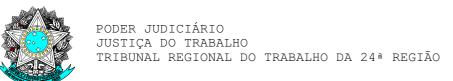
4.1. A contratação dar-se-á mediante emissão de nota de empenho.



- 4.1.1.As vigências dos seguros da frota deste Regional vigorarão por 12 (doze) meses, a partir do término da apólice ora vigente, que corresponderá ao período de 18.3.2020 até as 24 horas do dia 17.3.2021.
- 4.2. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a contratada encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.
 - 4.2.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
 - 4.2.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 4.3. Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- 4.4. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

5. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 5.1. Incumbe ao CONTRATANTE:
 - 5.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
 - 5.1.2.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
 - 5.1.4. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

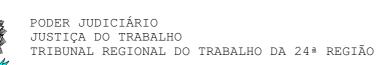


5.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

6. DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 6.1.1. Cumprir integralmente os e termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.1.2. Credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.
- 6.1.3. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.1.4. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado.
- 6.1.5. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
- 6.1.6. Informar oficialmente (por escrito), qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail, sob pena de se considerar válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua devolução.
- 6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.
- 6.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.2. Com exceção da comunicação de alteração de domicílio empresarial, que deverá ser realizada oficialmente por meio escrito (ofício), e com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de informar as alterações de telefone e de e-mail com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail, SMS ou WhatsApp a ser encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicado pelo Gestor ou Fiscal do contrato.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa nº 3.3.9.0.39.69 (Outros Serviços de Terceiros – PJ - Seguros em Geral).

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para o presente objeto é de R\$ 58.067,65 (cinquenta e oito mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante do anexo.

9. **DO PAGAMENTO**

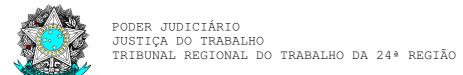
- 9.1. O pagamento será efetuado por meio do documento OB Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade da nota de empenho.
- 9.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.
- 9.4. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a IN SRF nº 480/2004, alterada pela IN da SRF nº 1.234/2012.
- 9.5. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

10. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365



 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

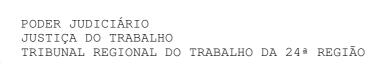
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.
- 11.2. As atribuições do fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentado pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.
- 11.3. Tanto o gestor quanto o fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao fiscal o acompanhamento dos serviços prestados e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 11.4. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 11.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.
- 11.6. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.
- 11.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

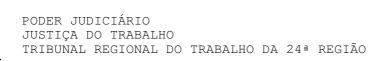
12. DAS PENALIDADES



- 12.1. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado e preenchido, no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser transmitida pelo TRT. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas abaixo.
- 12.2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 12.2.1. Advertência, quando não cabível aplicação de penalidades pecuniárias;

12.2.2. Multas:

- 12.2.2.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, em caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10% (dez por cento);
- 12.2.2.2. De 0,02% (dois centésimos por cento) a hora sobre o valor total contratado, em caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos em horas neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10% (dez por cento);
- 12.2.2.3. De 10% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.2.4. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 12.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 12.2.4. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 12.3. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.
- 12.5. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.



- 12.6. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 12.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

- 13.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, **exclusivamente** ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.
- 13.2. A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias depois do término do prazo legal.
- 13.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

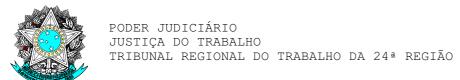
- 14.1. A participação nesta Compra Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 14.2. Em caso de sobreposição dos prazos determinados deste Termo de Referência, que gerem incompatibilidade de cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE solucionará os conflitos e estabelecerá novas datas.
- 14.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

Campo Grande, 16 de janeiro de 2020.

Edson Kodi Fushiguro Chefe do Gabinete de Segurança e Transporte

Aprovado por:

Gerson Martins Oliveira Secretário Administrativo



<u>ANEXO I</u>

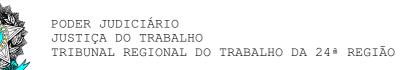
Especificações do Objeto a ser contratado

1. DO SEGURO:

- 1.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina credenciada escolhida pelo TRT, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
 - 1.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;
 - 1.1.2.Danos causados ao veículo durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
 - 1.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos do próprio TRT;
 - 1.1.4. Raio e suas conseqüências;
 - 1.1.5.Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - 1.1.6. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
 - 1.1.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - 1.1.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - 1.1.9. Granizo;
 - 1.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Materiais e Pessoais);
 - 1.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
 - 1.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 1.1.12.1. Chaveiro, troca de pneu, carga de bateria.
 - 1.1.12.2. Assistência com socorro mecânico:
 - 1.1.12.3. serviço de guincho em todo o território nacional, por pane ou acidente, sem limite de valor, com limite de pelo menos 500 km, para oficina indicada pelo TRT.
 - 1.1.12.4. transporte dos passageiros e do condutor a serviço da segurada por imobilização do veículo segurado;
 - 1.1.12.5. transporte dos passageiros e do condutor a serviço da segurada por roubo ou furto do veículo.

2. DAS COBERTURAS

2.1. FRANQUIA: limitado ao valor máximo fixado no Anexo III, observado o Item 1 (Caminhão Leve ¾) que deverá estar incluso o valor de, no máximo, R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a carroceria baú.



- 2.2. CASCO: valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE. Exceto para o veículo Ford/Fusion (item 28 do anexo III), placas NRL 9482, BLINDADO, Valor determinado referente ao valor do veículo e valor da blindagem nível III-A) que deverá ter o valor fixo de R\$ 124.956,56 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Quanto ao item 1 do Anexo III (Caminhão leve ¾), além do valor para cobertura prevista, deverá estar incluso o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobertura da carroceria baú.
- 2.3. DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo;
- 2.4. DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo.
- 2.5. APP Morte ou invalidez: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por passageiro.

3. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

3.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

4. DO HISTÓRICO DE OCORRÊNCIA DE SINISTROS

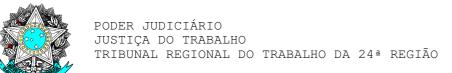
- 4.1. Nos últimos cinco anos, 5 (cinco) veículos pertencentes à frota do TRT sofreram sinistros, conforme segue:
 - 4.1.1.Ano de 2014:
 - 4.1.1.1. Veículo Ford Ranger, placa NRZ 3317;
 - 4.1.2. Ano de 2015:
 - 4.1.2.1. Veículo Fiat Pálio, placa JKH7811;
 - 4.1.3. Ano de 2016:
 - 4.1.3.1. Veículo Peugeot 408 allure, placa OOU 9646;
 - 4.1.4. Ano de 2017:
 - 4.1.4.1. Veículo Ford Ranger, placa NRL-8718;
 - 4.1.5. Ano de 2018:
 - 4.1.5.1. Veículo Toyota Hilux, placa NRL-9303;
 - 4.1.5.2. Veículo Toyota Etios, placa OOU-9563;
 - 4.1.6.Ano de 2019:
 - 4.1.6.1. Veículo Toyota Etios, placa 3437 (ocasionado por terceiro).

5. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRT

- 5.1. Os veículos serão conduzidos por servidores do TRT e motoristas terceirizados.
- 5.2. Durante o período de permanência no TRT e Varas do Trabalho jurisdicionadas, os veículos são recolhidos em estacionamentos privativos e fechados.

6. DO ENDOSSO

6.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TRT e processada pela seguradora, mediante endosso de seguro, inclusive no caso da inclusão de novos veículos por parte do Tribunal.



- 6.2. No caso da compra de novos veículos, o TRT solicitará à contratada a elaboração de orçamento, que deverá ser atendido no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 6.3. O valor orçado deverá ser compatível e proporcional ao custo praticado na apólice em relação a veiculo similar;

7. DA FRANQUIA

- 7.1. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 7.2. Os valores das franquias não deverão exceder o disposto no Anexo III.
- 7.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TRT 24 Região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o TRT, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

8. DA VISTORIA

- 8.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer à sede do TRT e unidades jurisdicionadas, em dias úteis, no período compreendido entre as 11h00 e 16h00. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 8.2. A vistoria deverá ser marcada previamente com os responsáveis, nos telefones abaixo:
- TRT (Campo Grande): Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes) Sr. Chefe do Gabinete de Segurança e Transportes GST Tel.: (0xx67) 3316-1842;
- Fórum Trabalhista de Campo Grande: Rua Jornalista Belizário Lima nº 418 Sr. Chefe de Seção de Apoio ao Diretor do Foro - Tel.: (0xx67) 3316-1905;
- Fórum Trabalhista de Dourados: Rua Visconde de Taunay nº 250 Sr. Chefe de Seção de Apoio ao Diretor do Foro - Tel.: (0xx67) 2108-1859;
- Fórum Trabalhista de Três Lagoas: Av. Clodoaldo Garcia nº 350, Bairro Santos Dumont Sr. Chefe de Seção da Distribuição de Feitos - Tel.: (0xx67) 2105-9601;
- Vara do Trabalho de Amambai: Rua Benjamin Constant, 929 Sr. Diretor de Secretaria de Vara Tel.: (0xx67) 3481-2030;
- Vara do Trabalho de Aquidauana: Rua Luiz da Costa Gomes nº 473, Cidade Nova Sr. Diretor de Secretaria de Vara - Tel.: (0xx67) 3241-4252;
- Vara do Trabalho de Bataguassu: Av. Campo Grande nº 105 Sr. Diretor de Secretaria de Vara Tel.: (0xx67) 3541-3573;
- Vara do Trabalho de Cassilândia: Rua Juvenal Rezende Silva nº 299, Vila Izanópolis Sr. Diretor de Secretaria de Vara - Tel.: (0xx67) 3596-6222;
- Vara do Trabalho de Corumbá: Alameda Joaquim Alcides Pereira Sr. Diretor de Secretaria de Vara -Tel.: (0xx67) 3231-3977;
- Vara do Trabalho de Coxim: Rua João Pessoa nº 247 Sr. Diretor de Secretaria de Vara Tel.: (0xx67) 3291-1476;



- Vara do Trabalho de Fátima do Sul: Rua Marechal Rondon nº 1.295 Sr. Diretor de Secretaria de Vara -Tel.: (0xx67) 3467-1220;
- Vara do Trabalho de Jardim: Av. Duque de Caxias s/nº em frente à Praça Getúlio Vargas Sr. Diretor de Secretaria de Vara - Tel.: (0xx67) 3251-2225;
- Vara do Trabalho de Mundo Novo: Av. Castelo Branco nº 219 Sr. Diretor de Secretaria de Vara Tel.: (0xx67) 3474-1747;
- Vara do Trabalho de Naviraí: Av. Caarapó nº 788 Sr. Diretor de Secretaria de Vara Tel.: (0xx67) 3461-0016;
- Vara do Trabalho de Nova Andradina: Rua José Gomes da Rocha nº 1.249 Sr. Diretor de Secretaria de Vara - Tel.: (67) 3441-2133;
- Vara do Trabalho de Paranaíba: Rua José Robalino da Silva nº 130 Sr. Diretor de Secretaria de Vara -Tel.: (67) 3503-1107;
- Vara do Trabalho de Ponta Porã: Travessa dos Poderes nº 183 Sr. Diretor de Secretaria de Vara -Tel.: (0xx67) 3431-4911;
- Vara do Trabalho de Rio Brilhante: Rua Professora Etelvina Vasconcelos nº 198 Sr. Diretor de Secretaria de Vara - Tel.: (0xx67) 3452-2025;
- Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste: Av. Castelo Branco nº 473 Sr. Diretor de Secretaria de Vara - Tel.: (0xx67) 3295-4887.
- 8.3. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria não deverá ser motivo para se eximir de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.

ANEXO II - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

	GRUPO 01 (ÚNICO)	
ITE M	CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS	PREÇO MÁXIMO DO SEGURO POR VEÍCULO
1)	Caminhão leve ¾, marca Volkswagen, modelo 8.120 Euro 3, motor 4.10, diesel, cor branco geada, ano/modelo 2005, dotado de carroceria tipo furgão, placa HSH 0341, CHASSI 9BWA452R15R534280.	R\$ 1.001,17
2)	Veículo tipo sedan, cor preta, motor 1.8 VVT-I 16V DOHC, 4 portas, gasolina, ano/modelo 2004, marca Toyota, modelo Corolla XEI, placa HQH 9237, CHASSI 9BR53ZEC248543763.	R\$ 817,15
3)	Veículo Megane Dynamique sedan 2.0 16 v, 4 portas, completo, gasolina, ano/modelo 2006/2007, marca Renault, placa HSH 0836, CHASSI 93YLM0S367J800329.	R\$ 854,18
4)	Caminhonete Ranger, 4x4, cabine dupla, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, ano/modelo 2007/2008, cor branca, diesel, marca Ford, placa HSH 1237, CHASSI 8AFER13P98J105306.	R\$ 656,36
5)	Caminhonete Ranger, 4x4, cabine dupla, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, ano/modelo 2008/2009, cor branca, diesel, marca Ford, placa HSH 2339, CHASSI 8AFER13P69J218549.	R\$ 656,36
6)	Veículo Hilux SW4 SR MT, 4 Portas, 7 lugares, completo, gasolina, ano/modelo 2010/2010, cor preta, marca Toyota, placa HTO 0340, CHASSI 8AJZX62G5A5000823.	R\$ 989,80
7)	Veículo tipo van, marca Fiat, modelo Ducato Minibus Multijet Economy 2.3, modelo 2011, cor branca, capacidade para 16 passageiros, diesel, 04 portas, placa HTO 2042, CHASSI 93W245L34B2072628.	R\$ 1.031,56
8)	Caminhonete Ranger XLT 3.0, 4x4, cabine dupla, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, vidro e trava elétrica, ano/modelo 2011/2012, cor branca, diesel, marca Ford, placa HTO 2641, CHASSI 8AFER13P2CJ492659.	R\$ 1.004,65
9)	Veículo de passeio tipo sedan modelo Corolla XE AT 2.0L, 4 portas, ano/modelo 2013/2013; completo, bi-combustível gasolina/etanol; cor preta, marca Toyota, placa NRZ 3112, CHASSI 9BRBD48E9D2603021.	R\$ 1.067,33
10)	Veículo de passeio tipo sedan modelo Corolla XE AT 2.0L, 4 portas, ano/modelo 2013/2013; completo, bi-combustível gasolina/etanol; cor preta, marca Toyota, placa NRZ 3113, CHASSI 9BRBD48E1D2603028.	R\$ 1.136,50
11)	Veículo de passeio tipo sedan modelo Corolla XE AT 2.0L, 4 portas, ano/modelo 2013/2013; completo, bi-combustível gasolina/etanol; cor preta, marca Toyota, placa NRZ 3114, CHASSI 9BRBD48E3D2602964.	R\$ 1.135,56
12)	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel 4x4, 4 portas, cabine dupla, modelo 2013, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa NRZ 3318, CHASSI 8AFAR23JXDJ109018.	R\$ 1.068,02
13)	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel 4x4, 4 portas, cabine dupla, modelo 2013, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa NRZ 3319 , CHASSI 8AFAR23J2DJ107408 .	R\$ 1.068,02
14)	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel 4x4, 4 portas, cabine dupla, modelo 2013, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa NRZ 3320 , CHASSI 8AFAR23J8DJ110488 .	R\$ 1.068,02



15)	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel 4x4, 4 portas, cabine dupla, modelo 2013, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa NRZ 3321 , CHASSI 8AFAR23J6DJ110487 .	R\$ 1.068,02
16)	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel 4x4, 4 portas, cabine dupla, modelo 2013, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa NRZ 3322 , CHASSI 8AFAR23J1DJ109019 .	R\$ 1.068,02
17)	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel 4x4, 4 portas, cabine dupla, modelo 2013, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa NRZ 3323, CHASSI 8AFAR23J4DJ110486.	R\$ 1.068,02
18)	Veículo de passeio tipo sedan modelo Versa 16SV, 4 portas ano/modelo 2013/2014; completo, gasolina/etanol; cor branca, marca Nissan, placa HTO 3436, CHASSI 3N1CN7AD7EK442771.	R\$ 1.030,69
19)	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel 4x4, 4 portas, cabine dupla, ano/modelo 2014, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa NRL 9657, CHASSI 8AFAR23NXEJ211875.	R\$ 1.087,28
20)	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel 4x4, 4 portas, cabine dupla, ano/modelo 2014, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa NRL 9658 , CHASSI 8AFAR23N8EJ211874 .	R\$ 1.087,28
21)	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel 4x4, 4 portas, cabine dupla, ano/modelo 2014, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa NRL 9659 , CHASSI 8AFAR23N7EJ212613 .	R\$ 1.087,28
22)	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel 4x4, 4 portas, cabine dupla, ano/modelo 2014, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa NRL 9660 , CHASSI 8AFAR23N6EJ212618 .	R\$ 1.084,69
23)	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel 4x4, 4 portas, cabine dupla, ano/modelo 2014, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa NRL 8717 , CHASSI 8AFAR23N7EJ253159 .	R\$ 1.084,69
24)	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel 4x4, 4 portas, cabine dupla, ano/modelo 2014, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa NRL 8718, CHASSI 8AFAR23N4EJ257007.	R\$ 1.084,69
25)	Veículo tipo pick up Ranger XL 2.2 diesel 4x4, 4 portas, cabine dupla, ano/modelo 2014, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa NRL 8726, CHASSI 8AFAR23N8EJ253168.	R\$ 1.084,69
26)	Veículo de passeio tipo sedan, modelo 408 Allure, bi-combustível, gasolina/etanol, cor preta, 2.0, 4 portas ano/modelo 2014/2015, completo, marca Peugeot, placa NRL 9309, CHASSI 8AD4DRFJUFG018060.	R\$ 827,56
27)	Veículo tipo pick up, modelo Hilux, 4x4, cabine dupla, 4 portas, completo, ano 2015, cor branca, diesel, marca Toyota, placa NRL 9302, CHASSI 8AJFY22G1F8021179.	R\$ 1.102,14
28)	Veículo de passeio tipo sedan, modelo Fusion FWD GTDI, BLINDADO , 4 portas, completo, ano/modelo 2014/2015, cor preta, 2.0, marca Ford, placa NRL 9482, CHASSI 3FA6POK98FR197158.	R\$ 1.217,09
29)	Veículo utilitário/jipe Pajero HPE 4X4, 4 portas, completo, diesel, ano/modelo 2015/2016, cor preta, marca Mitsubishi, placa HSU 8985, CHASSI 93XHYKH8WGCF21115.	R\$ 1.342,11
30)	Veículo de passeio tipo sedan, modelo 408 Allure, bi-combustível, gasolina/etanol, cor preta, 2.0, 4 portas ano/modelo 2014/2015, completo, marca Peugeot, placa OOU 9646, CHASSI 8AD4DRFJUGG009184 .	R\$ 1.140,12

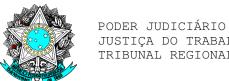


31)	Veículo tipo pick up, modelo Triton GL, 4x4, cabine dupla, 4 portas, completo, ano/modelo 2016/2017, cor branca, diesel, marca Mitsubishi, placa OOU 9529 , CHASSI 93XLNKB8THCG22076 .	R\$ 1.283,78
32)	Veículo de passeio tipo sedan modelo Etios SD XLS, 4 portas ano/modelo 2016, completo, bi-combustível gasolina/etanol; cor preta, marca Toyota, placa OOU 9563, CHASSI 9BRB29BTOG2112013.	R\$ 1.157,76
33)	Veículo tipo SUV, Duster Dynamique 2.0, bi-combustível, gasolina/etanol, cor preta, 2.0, 4 portas, ano/modelo 2017, marca Renault, completo, placa QAB 4969 , CHASSI 93YHSR3JAHJ739884 .	R\$ 1.390,50
34)	Veículo de passeio tipo sedan, modelo Fusion, 4 portas, gasolina, completo, ano/modelo 2010, cor preta, 2.0, marca Ford, placa JJU 8321, CHASSI 3FAHPOJA9AR369243.	R\$ 1.276,40
35)	Veículo tipo SUV, Duster Dynamique 2.0, bi-combustível, gasolina/etanol, cor preta, 2.0, 4 portas, ano/modelo 2017, marca Renault, completo, placa QAB 5460 , CHASSI 93YHSR3JAHJ697010	R\$ 1.697,24
36)	Veículo de passeio tipo sedan, modelo Fusion, 4 portas, gasolina, completo, ano/modelo 2010, cor preta, 2.0, marca Ford, placa JJU 8301, CHASSI 3FAHP0JA6AR369281.	R\$ 1.550,18
37)	Veículo de passeio tipo sedan, modelo Fusion, 4 portas, gasolina, completo, ano/modelo 2010, cor preta, 2.0, marca Ford, placa JJU 8341, CHASSI 3FAHP0JA6AR357969.	R\$ 1.550,18
38)	Veículo tipo pick up, modelo Toro Freedon 2.0 16v, 4x4, cabine dupla, 4 portas, completo, ano/modelo 2017/2018, cor branca, diesel, marca Fiat, placa QAB 5570 , CHASSI 988226125JKB67660 .	R\$ 2.579,42
39)	Veículo tipo pick up, modelo Toro Freedon 2.0 16v, 4x4, cabine dupla, 4 portas, completo, ano/modelo 2017/2018, cor branca, diesel, marca Fiat, placa QAB 5571 , CHASSI 988226125JKB67719 .	R\$ 2.579,42
40)	Veículo de passeio tipo sedan, modelo Etios X 1.5, 4 portas ano 2017/2017, completo, bi-combustível gasolina/etanol; cor branca, marca Toyota, placa QAB 5545, CHASSI 9BRB29BT1J2191005.	R\$ 1.339,42
41)	Veículo tipo pick up Ranger XLS 2.2 diesel 4x4, câmbio automático, 4 portas, cabine dupla, ano/modelo 2018, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa PRQ 9082, CHASSI 8AFAR23N8JJ072033.	R\$ 3.125,32
42)	Veículo tipo pick up Ranger XLS 2.2 diesel 4x4, câmbio automático, 4 portas, cabine dupla, ano/modelo 2018, completo, diesel, cor branca, marca Ford, placa PRS 4923, CHASSI 8AFAR23N2JJ072030.	R\$ 3.125,32
43)	Veículo Trail Blazer LTZ D4A, 4 portas, câmbio automático, 7 lugares, completo, diesel, ano/modelo 2018, cor preta, marca GM/Chevrolet, placa QAB 5583, CHASSI 9BG156MK0JC451637.	R\$ 1.130,32
44)	Veículo de passeio tipo sedan, modelo Fusion, 4 portas, gasolina, completo, ano/modelo 2010, cor preta, 2.0, marca Ford, placa JJU 8381, CHASSI 3FAHP0JA5AR357929.	R\$ 1.631,67
45)	Veículo de passeio tipo sedan, modelo Fusion, 4 portas, gasolina, completo, ano/modelo 2010, cor preta, 2.0, marca Ford, placa JJU 8511, CHASSI 3FAHP0JA6AR339911.	R\$ 1.631,67
	Valor global máximo aceitável para o Grupo 01 (Único)	R\$ 58.067,65

ANEXO III

Especificações

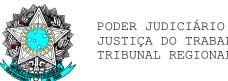
	ERÍS 10S 10S			FICAÇÃO: Se	guro com	cobertura co	mpreensiva	a para os se	guintes veí	culos:			
	ERÍS 00S 00S												
	ERÍS OOS OS											Opcionais	
ITEM	CARACTERÍS TICAS DOS VEÍCULOS	PLACA	CÓDIGO FIPE	DESCRIÇÃO FIPE	Km (#)	COBERTURA BÁSICA I.S. CASCO	I.S.RCFV-DM (MÍNIMA) R\$	I.S.RCFV-DP (MÍNIMA) R\$		FRANQUIA Máxima R\$	AR CONDI- CIONADO	DIREÇÃO HIDRÁÙ-LICA	VIDRO/ TRAVA ELÉTRI-CA
mar mod brar ano, dota tipo do esta de I cobo carr fran 1. máx	odelo 8.120 Euro 3, otor 4.10, diesel, cor anco geada, o/modelo 2005, tado de carroceria o furgão. No seguro	HSH 0341	515064-7	8-120/ 8- 120 euro3 WORKER 2p (diesel)	175734	100% tabela FIPE	200.000,0	200.000,0	Bônus a ser conside rado na propost a (Classe)	5.000,00	não		Não



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

I	Veículo tipo sedan,			-	_		l			1			
	cor preta, motor 1.8												
	VVT-I 16V DOHC, 4												
	portas, gasolina, ano/modelo 2004,			Corolla XEi		100%							
2.	marca Toyota, modelo	HQH		1.8/1.8 Flex		tabela	200.000,0	200.000,0					
	Corolla XEI.	9237	002028-1	16V Mec.	141669	FIPE	0	0	12	1.800,00	sim	sim	Sim
	Megane Dynamique												
	Sedan 2.0 16 v, 4			Megane									
	portas, completo,			Sedan		1000/							
3.	gasolina, ano/modelo 2006/2007, marca	HSH-		Dynamique 2.0 16V		100% tabela	200.000,0	200.000,0					
0.	Renault.	0836	025126-7	Mec.	81707	FIPE	0	0	11	1.800,00	sim	sim	Sim
	Caminhonete Ranger,									,			
	4x4, cabine dupla,												
	com ar condicionado e			_									
	direção hidráulica,			Ranger XL									
	ano/modelo 2007/2008, cor			3.0 PSE 163cv 4x4		100%							
4.	branca, marca Ford,	HSH-		CD TB		tabela	200.000,0	200.000,0					
	diesel.	1237	003300-6	Diesel	159235	FIPE	0	0	10	3.000,00	sim	sim	Não
	Caminhonete Ranger,												
	4x4, cabine dupla,												
	com ar condicionado e			D 1/1									
	direção hidráulica, ano/modelo			Ranger XL 3.0 PSE									
	2008/2009, cor			163cv 4x4		100%							
5.	branca, marca Ford,	HSH-		CD TB		tabela	200.000,0	200.000,0					
	diesel.	2339	003300-6	Diesel	66082	FIPE	0	0	10	3.000,00	sim	sim	Não
	Veículo Hilux SW4 SR												
	MT, 4 portas, 7												
	lugares, completo,			Hilux SW4		4000/							
6.	gasolina, ano/modelo 2010/2010, cor preta,	НТО		SR 4x2 2.7 VVTi 16V		100% tabela	200.000,0	200.000,0					
0.	marca Toyota.	0340	002106-7	Mec.	111918	FIPE	0	0	7	3.000,00	sim	sim	Sim
	marca royota.	3070	002100-7	IVICC.	111310		U	U	1	0.000,00	JIIII	JIIII	Oiiii

1	Veículo tipo van,		I				l]	l	1	1
	marca Fiat, modelo												
	Ducato Minibus												
	Multijet Economy 2.3,												
	2011/2011, na cor												
	branca, com												
	capacidade para 16												
	passageiros, inclusive												
	o motorista, diesel, 4												
	portas, sendo 2												
	dianteiras, 1 lateral												
	corrediça e 1 traseira,												
	com tacógrafo digital,			_									
	tração 4x2, freio a			Ducato									
1_	disco nas 4 rodas,			Minibus 2.3		100%							
7.	potência de 127 CV,		004000	T. Alto ME	E070E	tabela	200.000,0	200.000,0	7	0.000.00	. •		NI# -
-	turbo intercooler.	2042	001286-6	Diesel	52795	FIPE	0	0	7	3.000,00	sim	sim	Não
	Caminhonete 4x4,												
	cabine dupla, 4 portas,												
	com ar condicionado e direção hidráulica,												
	direção hidráulica, ano/modelo												
	2011/2012, cor			Ranger XLT									
	branca, diesel, marca			3.0 PSE		100%							
8.	Ford, modelo Ranger			163cv 4x4		tabela	200.000,0	200.000,0					
	XLT 3.0	2641	003295-6	CD TB Dies.	81274	FIPE	0	0	6	3.000,00	sim	sim	Sim
	Veículo de passeio									,			
	tipo sedan modelo												
	Corolla XEI AT 2.0L, 4												
	portas ano/modelo												
	2013; completo, bi-			Corolla XEi		100%							
9.	combustível; cor preta,			A/T 2.0 Flex		tabela	200.000,0	200.000,0					
	marca Toyota.	3112	002111-3	16V	65027	FIPE	0	0	6	1.800,00	Sim	Sim	Sim



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

	Veículo de passeio			I 1									
	tipo sedan modelo												
	Corolla XEI AT 2.0L, 4												
	portas ano/modelo												
	2013; completo, bi-			Corolla XEi		100%							
10.	combustível; cor preta,			A/T 2.0 Flex		tabela	200.000,0	200.000,0					
	marca Toyota.	3113	002111-3	16V	58827	FIPE	0	0	6	1.800,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo de passeio												
	tipo sedan modelo												
	Corolla XEI AT 2.0L, 4												
	portas ano/modelo												
1	2013; completo, bi-			Corolla XEi		100%							
11.	combustível; cor preta,			A/T 2.0 Flex		tabela	200.000,0	200.000,0	_				
	marca Toyota.	3114	002111-3	16V	75622	FIPE	0	0	6	1.800,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo pick up												
	Ranger XL 2.2 diesel												
	4x4, 4 portas, cabine			D 1/10		1000/							
140	dupla, modelo 2013,	NDZ		Ranger XLS		100%		000 000 0					
12.	completo, cor branca,	NRZ	000405.0	2.2 4x4 CD	70004	tabela	200.000,0	200.000,0	•	0.000.00	0:	0:	0:
	marca Ford	3318	003405-3	Diesel Mec.	78284	FIPE	0	0	6	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo pick up												
	Ranger XL 2.2 diesel												
	4x4, 4 portas, cabine			Danger VI C		100%							
13.	dupla, modelo 2013, completo, cor branca,	NRZ		Ranger XLS 2.2 4x4 CD		tabela	200.000,0	200.000,0					
13.	marca Ford	3319	003405-3	Diesel Mec.	65578	FIPE	0	0	6	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo pick up		003403-3	Diesei Mec.	03370	1111	0	U	0	3.000,00	Silli	Silli	Siiii
	Ranger XL 2.2 diesel												
	4x4, 4 portas, cabine												
	dupla, modelo 2013,			Ranger XLS		100%							
14.	completo, cor branca,	NRZ		2.2 4x4 CD		tabela	200.000,0	200.000,0					
	marca Ford	3320	003405-3	Diesel Mec.	58212	FIPE	0	0	6	3.000,00	Sim	Sim	Sim



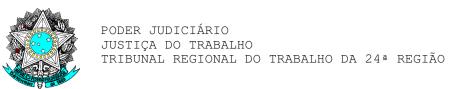
Ī	Veículo tipo pick up			l i			İ	İ		İ		ı	Ī
	Ranger XL 2.2 diesel												
	4x4, 4 portas, cabine												
	dupla, modelo 2013,			Ranger XLS		100%							
15.	completo, cor branca,	NRZ		2.2 4x4 CD		tabela	200.000,0	200.000,0					
	marca Ford	3321	003405-3	Diesel Mec.	50057	FIPE	0	0	6	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo pick up												
	Ranger XL 2.2 diesel												
	4x4, 4 portas, cabine												
	dupla, modelo 2013,			Ranger XLS		100%							
16.	completo, cor branca,	NRZ		2.2 4x4 CD		tabela	200.000,0	200.000,0					
	marca Ford	3322	003405-3	Diesel Mec.	65172	FIPE	0	0	6	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo pick up												
	Ranger XL 2.2 diesel												
	4x4, 4 portas, cabine			_ ,									
1	dupla, modelo 2013,			Ranger XLS		100%							
17.	completo, cor branca,	NRZ	000405.0	2.2 4x4 CD	00500	tabela	200.000,0	200.000,0	0	0.000.00	0'	0:	0:
	marca Ford	3323	003405-3	Diesel Mec.	86503	FIPE	0	0	6	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo de passeio												
	tipo sedan modelo												
	Versa 16SV, 4 portas ano/modelo			VERSA SV									
	2013/2014; completo,			1.6 16V Flex		100%							
18.	bi-combustível; cor	нто		Fuel 4p		tabela	200.000,0	200.000,0					
10.	branca, marca Nissan	3436	023112-6	Mec.	84455	FIPE	0	0	5	1.800,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo pick up	3430	023112-0	IVICO.	04400	11111	0	0	<u> </u>	1.000,00	Oiiii	Ollii	Ollii
	Ranger XL 2.2 diesel												
	4x4, 4 portas, cabine												
	dupla, modelo 2013,			Ranger XLS		100%							
19.	completo, cor branca,	NRL		2.2 4x4 CD		tabela	200.000,0	200.000,0					
	marca Ford	9657	003405-3	Diesel Mec.	31780	FIPE	0	0	5	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo pick up									,			
	Ranger XL 2.2 diesel												
	4x4, 4 portas, cabine												
	dupla, modelo 2013,			Ranger XLS		100%							
20.	completo, cor branca,	NRL		2.2 4x4 CD		tabela	200.000,0	200.000,0					
	marca Ford	9658	003405-3	Diesel Mec.	66491	FIPE	0	0	5	3.000,00	Sim	Sim	Sim



1	Veículo tipo pick up												
	Ranger XL 2.2 diesel												
	4x4, 4 portas, cabine			Donger VI C		100%							
21.	dupla, modelo 2013, completo, cor branca,	NRL		Ranger XLS 2.2 4x4 CD		tabela	200.000,0	200.000,0					
- 1.	marca Ford	9659	003405-3	Diesel Mec.	74840	FIPE	0	0	5	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo pick up	3033	000+00 0	Dieser Mee.	7 4040	1 11 -		0		0.000,00	Oiiii	Oiiii	Oiiii
	Ranger XL 2.2 diesel												
	4x4, 4 portas, cabine												
	dupla, modelo 2013,			Ranger XLS		100%							
22.	completo, cor branca,	NRL		2.2 4x4 CD		tabela	200.000,0	200.000,0					
	marca Ford	9660	003405-3	Diesel Mec.	112065	FIPE	0	0	5	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo pick up												
	Ranger XL 2.2 diesel												
	4x4, 4 portas, cabine												
	dupla, modelo 2013,	L LIDI		Ranger XLS		100%							
23.	completo, cor branca,	NRL	000405.0	2.2 4x4 CD	70000	tabela	200.000,0	200.000,0	_	0.000.00	0:	O:	Oi
	marca Ford	8717	003405-3	Diesel Mec.	73833	FIPE	0	0	5	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo pick p Ranger XL 2.2 diesel												
	4x4, 4 portas, cabine												
	dupla, modelo 2013,			Ranger XLS		100%							
24.	completo, cor branca,	NRL		2.2 4x4 CD		tabela	200.000,0	200.000,0					
	marca Ford	8718	003405-3	Diesel Mec.	93298	FIPE	0	0	4	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo pick up							-					_
	Ranger XL 2.2 diesel												
	4x4, 4 portas, cabine												
	dupla, modelo 2013,			Ranger XLS		100%							
25.	completo, cor branca,	NRL		2.2 4x4 CD		tabela	200.000,0	200.000,0					
	marca Ford	8726	003405-3	Diesel Mec.	78855	FIPE	0	0	5	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo de passeio												
	tipo sedan, 408 Allure,												
	bi-combustível, cor			400.0 - 1		1000/							
26.	preta, 2.0, 4 portas,	NDI		408 Sedan		100%	200 000 0	200 000 0					
20.	2014/2015, completo, marca Peugeot.	NRL 9309	024177-6	Allure 2.0 16V 4p Aut.	48644	tabela FIPE	200.000,0	200.000,0	4	1.800,00	Sim	Sim	Sim
	marca reugeot.	9309	0241/1-0	TOV 4p Aul.	40044	LILE	U	U	4	1.000,00	SIIII	SIIII	SIIII



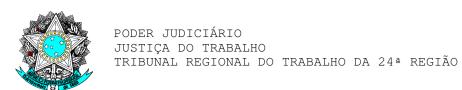
1	Veículo tipo pick up,		1	1		I	Í		ĺ	l i	ĺ	l i	1
	modelo Hilux, 4x4,												
	cabine dupla, 4 portas,												
	completo, ano 2015,			Hilux CD		100%							
27.	cor branca, diesel,	NRL		4x4 3.0 TDI		tabela	200.000,0	200.000,0					
	marca Toyota.	9302	002119-9	Dies. Mec.	72831	FIPE	0	0	4	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo de passeio												
	tipo sedan, modelo												
	Fusion FWD GTDI,			Fusion									
	BLINDADO, 4 portas,			Titanium 2.0									
28.	2014/2015, cor preta,	NRL		GTDI Fwd		R\$134.95	200.000,0	200.000,0					
	2.0, marca Ford.	9482	003377-4	Aut.	6894	1,74	0	0	4	7.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo utilitário/jipe												
	Pajero HPE 4X4, 4												
	portas, completo,			Pajero HPE									
	diesel, 2015/2016, cor		0000100	3.2 4x4 T.I.		100%		000 000 0					
29.	preta, marca		0022133-	Dies. 5p	E0077	tabela	200.000,0	200.000,0	4	4 000 00	Cima	Cima	Cina
	Mitsubishi.	8985	3	Aut.	52977	FIPE	0	0	4	4.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo de passeio												
	tipo sedan, 408 Allure, bi-combustível, cor												
	preta, 2.0, 4 portas,			408 Sedan		100%							
30	2015/2016, completo,	OOU		Allure 2.0		tabela	200.000,0	200.000,0					
	marca Peugeot.	9646	024177-6	16V 4p Aut.	42653	FIPE	0	0	4	1.800,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo pick up,			101 101					-	,			
	modelo Triton GL,												
	4x4, cabine dupla, 4												
	portas, completo,												
	ano/modelo			Triton GL									
	2016/2017, cor			3.2 4x4		100%							
31.	branca, diesel, marca			Diesel 4p.		tabela	200.000,0	200.000,0					
	Mitsubishi.	9529	022126-0	Mec.	57466	FIPE	0	0	3	3.000,00	Sim	Sim	Sim



	Veículo de passeio												
	tipo sedan modelo Etios SD XLS, 4												
	portas ano/modelo												
	2016, completo, bi-			Etios XLS		100%							
32.	combustível; cor preta,	OOU		1.5 4p. Flex.		tabela	200.000,0	200.000,0					
	marca Toyota.	9563	002124-5	Mec.	52362	FIPE	0	0	2	1.800,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo SUV,												
	Duster Dynamique												
	2.0, bi-combustível, cor preta, 2.0, 4												
	portas, completo,			Duster 2.0		100%							
33.	ano/modelo 2017,	QAB		4p. Flex.		tabela	200.000,0	200.000,0					
	marca Renault.	4969	025185-2	Aut.	35525	FIPE	0	0	2	1.800,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo de passeio												
	tipo sedan, modelo												
	Fusion, 4 portas,												
	gasolina, completo,			F 0. F		1000/							
34.	ano/modelo 2010, cor preta, 2.5, marca	JJU		Fusion, 2.5, 16 v, 176		100% tabela	200.000,0	200.000,0					
•••	Ford.	8321	003335-9	cv, Gas Aut.	84805	FIPE	0	0	2	1.800,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo SUV,							Ţ.			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
	Duster Dynamique												
	2.0, bi-combustível,												
	cor preta, 2.0, 4												
25	portas, completo, ano/modelo 2017,	OAD		Duster 2.0		100%	000 000 0	000 000 0					
35.	ano/modelo 2017, marca Renault.	QAB 5460	25185-2	4p. Flex. Aut.	48472	tabela FIPE	200.000,0	200.000,0	2	1.800,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo de passeio	3400	23103-2	Aut.	40472	1111	0	U		1.000,00	Siiii	Siiii	Siiii
	tipo sedan, modelo												
	Fusion, 4 portas,												
	gasolina, completo,												
	ano/modelo 2010, cor			Fusion, 2.5,		100%							
36.	preta, 2.5, marca	JJU	000005	16 v, 176	00076	tabela	200.000,0	-	•	4 000 00	0:	0:	0:
	Ford.	8301	003335-9	cv, Gas Aut.	82973	FIPE	0	0	2	1.800,00	Sim	Sim	Sim



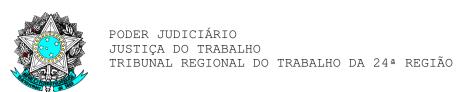
	Veículo de passeio tipo sedan, modelo												
	Fusion, 4 portas, gasolina, completo,												
27	ano/modelo 2010, cor			Fusion, 2.5,		100%	000 000 0	000 000 0					
37.	preta, 2.5, marca Ford.	JJU 8341	003335-9	16 v, 176 cv, Gas Aut.	86249	tabela FIPE	200.000,0	200.000,0	2	1.800,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo pick up,	0011	000000	01, Gao 7.at.	00210					1.000,00	Oiiii	Oiiii	- Cilli
	modelo Toro Freedon												
	2.0 16v, 4x4, cabine			Т									
	dupla, 4 portas, completo, ano/modelo			Toro Freedom		100%							
38.	20172018, cor branca,	QAB		2.0 16V 4x4		tabela	200.000,0	200.000,0					
	diesel, marca Fiat.	5570	001487-7	Diesel Aut.	5452	FIPE	0	0	2	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo tipo pick up,												
	modelo Toro Freedon												
	2.0 16v, 4x4, cabine dupla, 4 portas,												
	completo, ano/modelo			Toro									
	2017 2018, cor			Freedom		100%							
39.	branca, diesel, marca			2.0 16V 4x4		tabela	200.000,0	200.000,0	_				
	Fiat.	5571	001487-7	Diesel Aut.	21278	FIPE	0	0	2	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo de passeio tipo sedan, modelo												
	Etios X 1.5, 4 portas												
	ano/modelo 2017,												
	completo, bi-			Etios X 1.5		100%							
40.	combustível; cor	QAB 5545	002153-9	4p. Flex. Aut.	30430	tabela FIPE	200.000,0	200.000,0	2	1.800,00	Sim	Sim	Sim
	branca, marca Toyota. Veículo tipo pick up	5545	002153-9	Aut.	30430	FIFE	U	U		1.600,00	SIIII	SIIII	SIIII
	Ranger XLS 2.2 diesel												
	4x4, câmbio												
	automático, 4 portas,												
	cabine dupla, and			Banger VI C		1000/							
41.	2018/2018, completo, cor branca, marca	PQR		Ranger XLS 2.2 4x4 CD		100% tabela	200.000,0	200.000,0					
	Ford,	9082	003421-5	Diesel Aut.	25769	FIPE	0	0	1	3.000,00	Sim	Sim	Sim



42.	Veículo tipo pick up Ranger XLS 2.2 diesel 4x4, câmbio automático, 4 portas, cabine dupla, ano 2018/2018, completo, cor branca, marca	PRS		Ranger XLS 2.2 4x4 CD		100% tabela	200.000,0	_					
	Ford,	4923	003421-5	Diesel Aut.	10977	FIPE	0	0	1	3.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo Trail Blazer LTZ D4A, 4 Portas,												
	câmbio automático, 7												
	lugares, completo,			TRAILBLAZ									
	diesel, 2018/2018, cor			ER LTZ 2.8		100%							
43.	preta, marca	QAB	004404 0	CTDI Diesel	10010	tabela	200.000,0		4	4 000 00	0:	0:	O:
	GM/Chevrolet.	5583	004431-8	Aut.	19349	FIPE	0	0	ı	4.000,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo de passeio tipo sedan, modelo												
	Fusion, 4 portas,												
	gasolina, completo,												
	ano/modelo 2010, cor			Fusion, 2.5,		100%							
	preta, 2.5, marca	JJU		16 v, 176		tabela	200.000,0				0:	0.	
44	Ford.	8381	003335-9	cv, Gas Aut.	92233	FIPE	0	0	1	1.800,00	Sim	Sim	Sim
	Veículo de passeio tipo sedan, modelo												
	Fusion, 4 portas,												
	gasolina, completo,												
1	ano/modelo 2010, cor			Fusion, 2.5,		100%							
45.	preta, 2.5, marca	JJU	000005.0	16 v, 176	74405	tabela	200.000,0			1 000 00	0:	0:	Oi
	Ford.	8511	003335-9	cv, Gas Aut.	74495	FIPE	0	0	1	1.800,00	Sim	Sim	Sim

Grupo 01: vigência 12 meses, a partir do término da apólice ora vigente, que corresponderá ao período de 18.3.2020 até as 24 horas do dia 17.3.2021.

Quilometragem aferida no dia 11/11/2019.



OBSERVAÇÕES:

- COBERTURA BÁSICA / I. S. CASCO: Valor referenciado 100% da tabela FIPE.
- ITEM 01 (Caminhão leve ¾), além do valor para cobertura prevista, deverá estar incluso o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobertura da carroceria baú.
- ITEM 28 (VEÍCULO BLINDADO) COBERTURA BÁSICA / I. S. CASCO: Valor determinado (referente ao valor do veículo e valor da blindagem nível III-A) de R\$ 124.956,56 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
- Todos os veículos da frota deverão ter a garantia de Assistência 24 horas, com cobertura para guincho em qualquer local do evento (território nacional), pane ou acidente, sem limites de valor. A cobertura do servico de guincho não poderá ser inferior a 500 Km do local da pane, por evento.
- Todos os veículos da frota deverão ter a cobertura em caso de quebra de vidros, faróis, lanternas, retrovisores, chaveiro, troca de pneu, carga de bateria e taxi
- DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo; DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo; APP Morte ou invalidez: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por passageiro.
- Prerrogativa exclusiva do TRT da 24ª Região quanto à escolha da oficina onde serão realizados eventuais consertos e reparos mecânicos, em caso de sinistro ou pane, independentemente de acordo de preços entre seguradora e oficina.
- A contratação objeto desta licitação refere-se à renovação da apólice de nº 01.31.0063146.000000, da Empresa GENTE SEGURADORA S/A.

Esclarecimento: as classes de bônus observam o nosso controle de ocorrência de sinistros e as classes acima devem ser consideradas para a elaboração das propostas de preços e para a nova apólice, sendo que, em relação ao edital anterior, acrescemos uma classe para os veículos que não tiveram sinistros e reduzimos uma classe no caso de ocorrência.